



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Secretaria de
Administração

29.05.1998

Quinda

Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 370 /98-PMS

QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE POSSE
DE TERRA ÀS ENTIDADES
FILANTRÓPICAS NO MUNICÍPIO
DE SANTANA.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 0004/98 Is. nº Pag 03
EM 15 / 09 / 98

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana
DECRETA e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a
doação de Título Definitivo de Posse de Terra às Entidades
Filantrópicas, instaladas no Município de Santana.

Art. 2º- A concessão do Título Definitivo de Posse de
Terra, será efetuada obedecendo os seguintes critérios:

I – após apresentação e análise de toda a documentação
exigida para o devido funcionamento legal da entidade;

II– mediante solicitação formal da entidade junto a
Prefeitura Municipal de Santana.

Art. 3º- Preenchidos os critérios exigidos no art. anterior
desta Lei, a Prefeitura Municipal de Santana, baseada no grau de
relevância dos serviços oferecidos à comunidade pela Entidade
Filantrópica, efetuará a doação do Título Definitivo de Posse de Terra,
que não excederá 1000m² (Mil metros quadrados).

Parágrafo Único – As áreas de terra excedente a medida
estipulada no “Caput” deste artigo, serão regidas pela norma legal,
anterior a esta Lei, que regula a concessão de lotes de terras do
Município.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

nesta Secretaria de
Administração em 29 de maio de 1998
Sec. Munic. de Administração

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 29 de maio de 1998.

CESAR AUGUSTO SCAPIN
Prefeito em Exercício